



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 02/2019.

SÚMULA

REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.043/2018.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de iniciativa da Comissão Representativa para o período do Recesso, nomeada através do Ato Nº 65/2018, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: R\$ - 22.139,12 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e dose centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ - 11.069,24 (onze mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos);

III – Secretários Municipais: 6.974,22 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

Presidente: **RAFAEL CABRAL FELISBERTO**

Membros:

ALDAIR JOSÉ PEREIRA

NEI JOSÉ GASPARIN

DOMINGOS PANDOLFO

CELSO GREGÓRIO

JEBSON BOZIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2019 – REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.043/2018

O Executivo Municipal através do Ofício 01/2019-GAB, encaminhou o projeto de reajuste/reposição dos salários dos servidores públicos municipais, na ordem de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento).

Anexo ao ofício foi juntado demonstrativo de despesa com pessoal e estimativa de impacto financeiro comprovando a possibilidade financeira e orçamentária para realização do reajuste.

Atendendo as normas legais, os subsídios dos agentes políticos foram fixados para a atual gestão através da Lei Municipal nº 3.721/2016, e refixados através da Lei nº 4.043/2018.

É possível ocorrer a alteração do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no Curso da Legislatura, mediante Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sem que seja ferido o princípio da anterioridade conforme disposto na IN 72 TCE/PR.

Constatada a legalidade e constitucionalidade nesta iniciativa, solicitamos aos demais companheiros desta Casa de Leis o apoio para que possamos aprovar este para aplicação no corrente exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

Comissão Representativa para o período do Recesso

Presidente: RAFAEL CABRAL FELISBERTO

Membros: ALDAIR JOSÉ PEREIRA

NEI JOSÉ GASPARIN

DOMINGOS PANDOLFO

CELSO GREGÓRIO

JEBSON BOZIO

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br